



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N°.012/2026

SÚMULA: Decreta Revogação de Designação de Servidora para o Exercício da Função de Coordenadora Pedagógica, da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar designação da Servidora **ZENILDA DE FATIMA MARTINS**, portadora do RG 6.411.974-5/SSP/PR e CPF 037.103.929-00, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III, matrícula N° 165, do Exercício da Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Infantil desta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 28/01/2026, revogando em especial o Decreto 005/2025, da data de 02/01/2025.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis (23/01/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N.º011, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2026 no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2020, que acrescenta o § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

Considerando que o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Entes Federativos;

Considerando que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três Entes Federativos pelo pagamento e auxílios, gratificações e indenizações;

Considerando o contido no **Art. 5º da Lei municipal nº1.218/2025 de 22 de janeiro de 2025, o que autoriza** o Chefe do Poder Executivo a corrigir, anualmente, por meio de ato próprio, os subsídios dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) com base o mínimo nacional do ano vigente.

Considerando o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que estabeleceu o salário mínimo de 2026 em R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2026 no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 2º Fica estabelecido que o vencimento dos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), que passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, considerando o Decreto nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que estabeleceu o salário mínimo de 2026 em R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. Fica alterada a tabela constante do anexo II, da Lei Municipal nº 343/2009, no que se refere aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, fixando na referida tabela o valor inicial correspondente a dois salários-mínimos nacionais vigentes, conforme previsão do artigo 2º deste decreto, e, sobre esse valor incidirá as gratificações a que faz jus o servidor, como quinquênios, anuênios, adicionais de insalubridade e descontos obrigatórios, inclusive previdenciários.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, e Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, o valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, proporcional ao número de ACS e ACE cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 5º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Ariranha do Ivaí, 23 de janeiro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO à NÍVEL ↓	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Endemias
1	R\$ 3.242,00	R\$ 3.242,00
2	R\$ 3.404,10	R\$ 3.404,10
3	R\$ 3.574,31	R\$ 3.574,31
4	R\$ 3.753,02	R\$ 3.753,02
5	R\$ 3.940,67	R\$ 3.940,67
6	R\$ 4.137,70	R\$ 4.137,70
7	R\$ 4.344,59	R\$ 4.344,59
8	R\$ 4.561,82	R\$ 4.561,82
9	R\$ 4.789,91	R\$ 4.789,91
10	R\$ 5.029,41	R\$ 5.029,41
11	R\$ 5.280,88	R\$ 5.280,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.060, de 08 de junho de 2022, fixou os valores das diárias concedidas ao Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, estabelecendo em seu art. 2º que a base de cálculo poderá ser reajustada anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto Legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 001/2025, que procedeu à atualização anterior dos valores das diárias;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de **3,6801%**, conforme demonstrativo técnico anexo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias para despesas de viagens do Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, mediante a aplicação do índice INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de **3,6801%**.

Art. 2º Em razão da atualização prevista no artigo anterior, o art. 2º da Lei Municipal nº 1.060/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A base de cálculo da diária, seja ela com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$ 561,53 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.060/2022.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (23/01/2026)

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.079, de 01 de setembro de 2022, fixou os valores das diárias concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários Municipais, estabelecendo em seu art. 2º que a base de cálculo poderá ser reajustada anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto Legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 002/2025, que procedeu à atualização anterior dos valores das diárias do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de **3,6801%**, conforme demonstrativo técnico anexo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, mediante a aplicação do índice INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de **3,6801%**.

Art. 2º Em razão da atualização prevista no artigo anterior, o art. 2º da Lei Municipal nº 1.079/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – A base de cálculo da diária, seja ela com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$ 1.010,76 (um mil e dez reais e setenta e seis centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.079/2022.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (23/01/2026)

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara Municipal